

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
Processo Administrativo nº 1858/2025
EDITAL Nº 42/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluyente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, por técnica e preço

DATA DA SESSÃO

Dia 22/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**EDITAL Nº 42/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO DO CURSO D'ÁGUA AFLUENTE DO Córrego Supiriri, na Vila Barão, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na legislação e normas técnicas vigentes, por técnica e preço, conforme processo administrativo nº 1858/2025 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1858/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Compras e Suprimentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026** em epígrafe.
- 1.2.** A presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento **técnica e preço**, processar-se-á nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **31/08/2026** até o dia **22/10/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 22/10/2026, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1.** A participação na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
 - 1.3.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.



1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5824**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Carta Proposta;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VII. Declaração de contratação de Egressos;
- VIII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- IX. Termo de Ciência e de Notificação;
- X. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- XI. Ordem de Serviço;
- XII. Mídia;
- XIII. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIV. Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- XV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XVI. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVII. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVIII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluentes do Córrego Supiriri, na Vila Barão, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes**, por solicitação da Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos.
- 2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme Anexo I, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As regras referentes às condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.
- 4.1.1. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- 4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.
- 4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de obras públicas – IPOP**. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de maio do ano de 2026, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos

Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EM**);

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. **Ficam IMPEDIDAS** de participar:
 - 5.7.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

- 5.7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 5.7.12.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 5.7.13.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II e não apresentem a demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;
- 5.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- 5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10.** O disposto nos itens 5.7.4 e 5.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.12.** A vedação de que trata o item 5.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.13. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.13.1.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.13.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.13.4.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

5.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.15. Constatada a existência de impedimento (item 5.7) e/ou sanções (item 5.12) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 68 da NLLC):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

➤ **Elaboração de projetos executivos de canalização de córrego;**

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

➤ **Elaboração de projetos executivos de canalização de córrego;**

- b2)** Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto da contratação, com indicação dos engenheiros responsáveis, deverá conter no mínimo: Engenheiro Geotécnico ou Engenheiro Civil.
- b3)** Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo objeto licitado.

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.6. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.7. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº 6.404/1976, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.8. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

a) Visita Técnica FACULTATIVA.

- a1)** É facultativa a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail geminapires@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Gemina Maria Pires.
- a2)** Todos os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado

de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.

- b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, 92, inciso XVII, 116 e 167, inciso IX, da Lei 14.133/21, bem como da Lei Municipal nº 12.859/2023), conforme Anexo XIV.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.
- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVIII.

6.1.10.1. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.



- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

- 7.1. A licitante classificada deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta – Anexo IV e procedimentos informados no item 8.

7.1.1. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.1.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto da contratada;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f)** Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h)** O preço global, já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i)** A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j)** A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.
- k)** **Como anexo a proposta, a licitante deverá apresentar:**

- i. **MÍDIA DIGITAL**, nos formatos de planilhas eletrônicas (.xlsx, .xls ou .ods), a composição analítica de preços, conforme descrito nas alíneas “j” e “k”, incluindo o cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

7.1.2.1. Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Agente de Contratação/Comissão, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 5 e 7.1.1 deste Edital.
- 8.3.1.** Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 10 deste Edital.
- 8.4.** No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 8.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 8.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 8.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 8.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.5.5.** cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 8.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 8.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 8.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 8.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 8.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 8.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 8.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
- 8.9.** Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 10.32.
- 8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, conforme Termo de Referência;
- 9.2.** O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.2.1.** Valor unitário e total do item;
- 9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 9.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.11.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.
- 9.12.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica

e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10.3 deste Edital.

10.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no capítulo 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. SICAF; e

10.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7.1. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 10.8.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.8.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.8.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.9.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 10.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.
- 10.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.12.1.** contiverem vícios insanáveis;
 - 10.12.2.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 10.12.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.12.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.12.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.13.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.14.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.15.** A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.16.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o Termo de Referência

- 10.17.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 10.18.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 10.18.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.18.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.19.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.19.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.19.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.19.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.19.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.21.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.21.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.21.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 10.21.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 10.21.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.21.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.22.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 10.22.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.23.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.24.** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o Termo de Referência
- 10.25.** Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.26.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).
- 10.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 10.27.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.27.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.27.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.27.4.** No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 10.28.** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 10.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 10.28.1.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.28.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.28.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.28.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.28.2.2.** empresas brasileiras;
- 10.28.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.28.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 10.29.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.30.** Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar

condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.32. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Incorrerão** em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.
- 12.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:
- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - VI.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - A.** Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 12.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 12.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D.** Para infração descrita nos incisos II do item 12.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E.** Para infrações descritas no inciso IV do item 12.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - F.** Para a infração descrita no inciso I do item 12.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

12.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.11.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@saaesorocaba.sp.gov.br
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A licitação será processada e julgada por Agente de Contratação/Comissão do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.2.1.** Republicar a presente concorrência com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.8.** As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10.** Em caso de divergência entre disposições desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 14.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis que antecedam a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 14.13.** A apresentação da proposta na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:
- 14.13.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 14.13.2.** Considerou que os elementos desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.14.** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.4.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.5.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.7.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.8.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saaesorocaba.com.br/>

Sorocaba, 31 de agosto de 2026.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO DO CURSO D'ÁGUA AFLUENTE DO CÓRREGO SUPIRIRI, NA VILA BARÃO, NESTA CIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado em atendimento às exigências da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que integra a fase de planejamento da contratação pública, e tem por objetivo descrever em atendimento da obrigação de fazer existente decorrente do trânsito em julgado ação judicial do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602, da Comarca de Sorocaba, e evidenciar a viabilidade técnica e econômica do objeto da contratação da Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluentes do Córrego Supiriri, na Vila Barão, no trecho que incide nas propriedades das Matrículas nº 36.592, nº 36.593, nº 36.594, nº 38.323, e, nº 60.585, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, definindo a sua melhor solução, compatível com a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A decisão judicial transitada em julgado do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602, da Comarca de Sorocaba, determina a obrigação de fazer ao SAAE que proceda a canalização do afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, conforme o acórdão de 12/07/2024, com os seguintes prazos:

“O prazo para início dos projetos é de 60 dias contados do trânsito em julgado e a implantação em prazo de 02 anos, contados da data do término das aprovações necessárias.

Observe-se, ainda, que para não se estender de forma indefinida o prazo de aprovação dos projetos e análises pelos órgãos competentes, tudo deve ocorrer em 12 meses, tudo sob pena de multa diária, para cada etapa aqui definida, no valor de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (para cada etapa). Qualquer valor devido a título de multa será revertido ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.”

Assim, para cumprimento da obrigação de fazer é que o SAAE está contratando a elaboração do projeto executivo de canalização desse trecho de córrego.

Para efeito de cumprimento dos prazos estabelecidos no Acórdão considera-se que o trânsito em julgado ocorreu no dia 11/10/2025 no Supremo Tribunal Federal,

entretanto a comunicação da Autarquia do trânsito em julgado ocorreu no dia 22/11/2025. Portanto, a Procuradoria Jurídica sugere, caso possível, tentar observar a primeira data. Caso contrário, respeitar a segunda data.

A execução da canalização deste trecho de córrego não estava incluída no planejamento da Autarquia, pois seguimos as orientações dos órgãos ambientais de se preservar os cursos d'água em seus leitos naturais

Desta forma, a presente contratação para elaboração do projeto dessa obra não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, pois não existia essa demanda superveniente por força de ordem judicial no momento da elaboração do Plano.

O trecho do curso d'água em estudo está situado na Vila Barão, e é um afluente que contribui para o Córrego Supiriri, que por sua vez é um afluente da margem esquerda do Rio Sorocaba.

O curso d'água natural a ser canalizado incide nas propriedades do autor da ação judicial do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602, paralelamente entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães, e não está inserida no mapeamento de áreas susceptíveis à inundação e de risco.

As áreas mais próximas ao leito desse trecho do córrego são cobertas por vegetação herbácea e arbustiva, com a ocorrência de árvores exóticas e árvores nativas. Deste modo, para viabilizar a execução da canalização desse curso d'água a contratação inclui em seu escopo os estudos e os licenciamentos e outorgas nos órgãos ambientais competentes, por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados na área ambiental.

O projeto executivo deverá contemplar a canalização do trecho entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Piracicaba, no leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães, incluindo os dispositivos de transição, as travessias sob as vias Avenida Nove de Julho, Rua MMDC e Rua Piracicaba, bem com a estrutura de dissipação de energia no final do trecho a ser canalizado.

Nesse projeto, deverá ser previsto também o dimensionamento das estruturas de transição e dissipação de energia para a alternativa de execução somente do trecho que incide nas propriedades das Matrículas nº 36.592, nº 36.593, nº 36.594, nº 38.323, e, nº 60.585, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, que são objeto da ação judicial que determinou a obrigação de fazer da canalização.

Num estudo preliminar, foram estimadas as seguintes características fisiográficas da sub-bacia que contribui para o trecho do córrego a ser canalizado:

- Área de contribuição estimada: 62,05 ha
- Extensão estimada do talvegue: 0,6504 km
- Cota da crista do talvegue: 608,000 m
- Cota do ponto do início da canalização: 595,042 m
- Desnível do talvegue: 12,958 m

Enfim, nesse estudo técnico preliminar, o SAAE planejou as intervenções com a intenção de cumprir a obrigação de fazer decorrente do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602.

O escopo dessa contratação é a elaboração do projeto executivo contendo:

- Projeto da canalização dos córregos no trecho entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Piracicaba, no leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães;
- Projeto de readequação das redes coletoras de esgoto para compatibilizar com a implantação da canalização, e;
- Diagnóstico ambiental para licenciamento das intervenções nos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção das outorgas da canalização.

Atualmente o quadro técnico do SAAE é predominantemente composto por engenheiros sem especialização em projetos de drenagem, os quais também já têm todo o seu tempo ocupado com outras atividades rotineiras da Autarquia, igualmente prioritárias. Dessa forma, a execução desse tipo de projeto pela equipe própria da autarquia torna-se inviável.

Desta forma, o SAAE está contratando esse serviço de elaboração dos projetos executivos dessa canalização, incluindo o projeto de fundações e estruturas, bem como o licenciamento ambiental, obtenção de outorgas e os outros projetos complementares, para a perfeita compatibilidade entre essas especialidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caracterização Básica do Projeto de Canalização do Córrego

O projeto consistirá em levantar, cadastrar e redimensionar a canalização dos córregos existentes na Vila Barão, entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Piracicaba, no

leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães, conforme demonstrado na Fig. 1.

Preliminarmente, deverá ser elaborado o estudo hidrológico e hidráulico com os cálculos de determinação das vazões de cheia para dimensionamento hidráulico das estruturas dessa canalização, incluindo os dispositivos de transição, as travessias existentes sob as vias Avenida Nove de Julho, Rua MMDC e Rua Piracicaba, bem com a estrutura de dissipação de energia no final do trecho a ser canalizado.

Para o dimensionamento da canalização deverão ser atendidas as [instruções técnicas DPO](#) da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SPÁGUAS, observando os critérios para projetos com os valores mínimos de período de retorno (TR) de 100 anos, utilizando a equação de chuvas do município de Sorocaba, definida no “Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Sorocaba”.

Para estimativa das dimensões da canalização foram adotados os seguintes parâmetros:

- Área de contribuição estimada: 62,05 ha
- Período de retorno (Tr): 100 anos
- Tempo de concentração (tc): 12,94 minutos
- Vazão estimada (Q): 29,29 m³/s

Nesse projeto, deverá ser previsto também o dimensionamento das estruturas de transição e dissipação de energia para a alternativa de execução somente compreendendo o trecho que incide nas propriedades das Matrículas nº 36.592, nº 36.593, nº 36.594, nº 38.323, e, nº 60.585, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, que são objeto da ação judicial que determinou a obrigação de fazer da canalização.

Deverá também ser previsto o cadastro das redes coletoras de esgoto no interior dessa quadra, inclusive as ligações domiciliares, e o projeto de readequação dessas redes em virtude das obras de canalização do córrego, bem como a identificação de eventuais lançamentos de esgoto no leito do córrego para a regularização com o direcionamento às redes coletoras.

É importante considerar a necessidade de realização de um diagnóstico e laudo ambiental para licenciamento das intervenções nos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção das outorgas da canalização.

Esse projeto executivo também deverá prever a interligação dos sistemas de micro drenagem existentes que atualmente lançam no córrego, bem como os projetados pelo SAAE com a canalização a ser projetada.

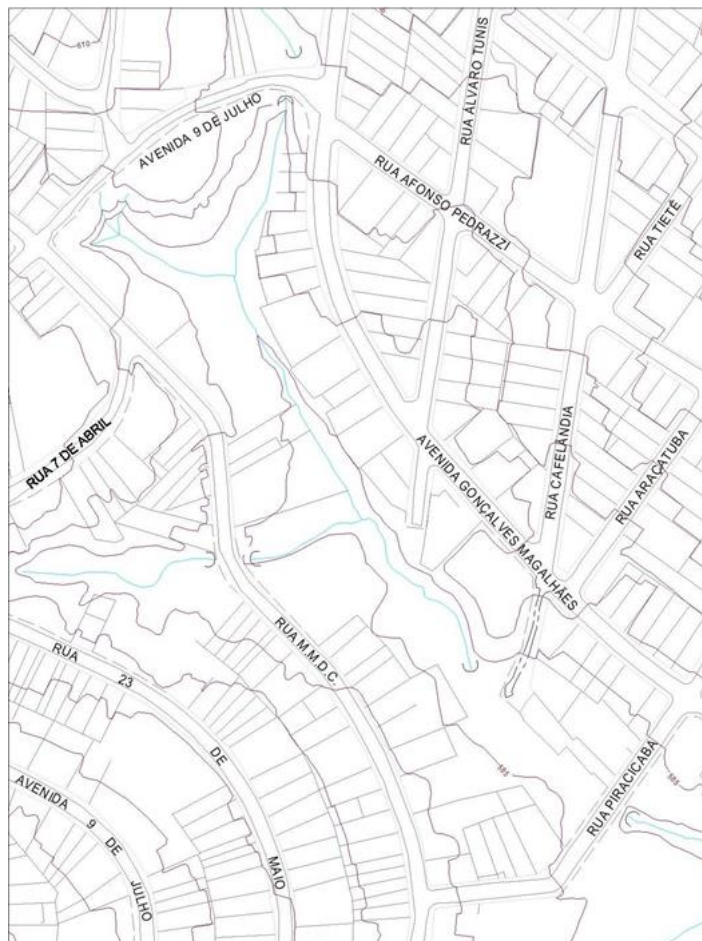


Figura 1 – Trecho do córrego a ser canalizado

Justificativa de não parcelamento

O objeto dessa contratação é um projeto executivo completo para canalização de um córrego, com a interligação dos lançamentos do sistema de micro drenagem da sub-bacia, este projeto será composto de estruturas que serão complementares entre si, que são interligadas compondo um sistema único, onde as infraestruturas são todas interligadas formando o projeto como um todo.

Desta forma, a elaboração do projeto por uma única empresa permite a perfeita integração da equipe e a compatibilização entre as estruturas, evitando conflitos entre os projetos das diversas partes, que resultaria em retrabalho e atrasos no cronograma.

A elaboração do projeto por uma única empresa permite facilitar a comunicação entre os projetistas e auxiliares, otimizar os recursos e reduzir os custos. Enfim, não se justifica o parcelamento da contratação desse projeto para mais de uma empresa.

Definição de modalidade

A Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, versa no inciso I do artigo 37:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o [§ 3º do art. 88 desta Lei](#) e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os valores estabelecidos nesta lei foram atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, no seu artigo 1º e anexo:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.”

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

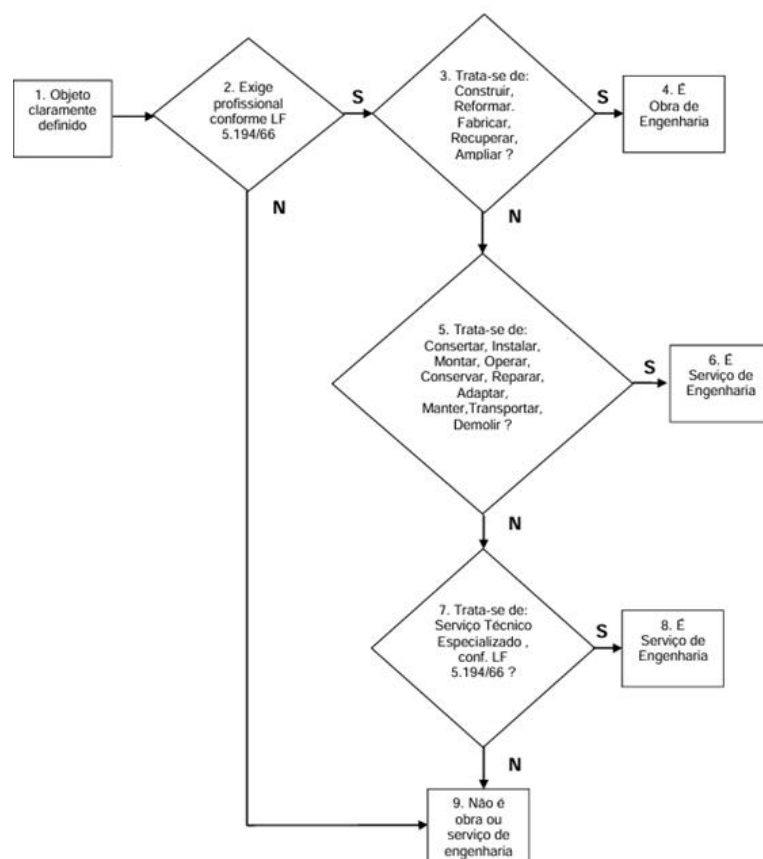
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três Reais, oitenta e sete centavos)

Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três Reais, quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três Reais, quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um Reais, quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco Reais, cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três Reais, quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (Dez mil, trinta e seis Reais, dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco Reais, onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois Reais, vinte centavos)

A Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, define como serviço de engenharia: “... *é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.*”.

A OT – IBR 002/2009 traz também, em seu ANEXO I, um fluxograma simples de enquadramento, que permite de forma muito intuitiva, promover a classificação e o enquadramento entre Obras e Serviços de Engenharia.

ANEXO I - FLUXOGRAMA PARA ENQUADRAMENTO



Portanto, considerando todo o exposto, entendemos, smj, que o serviço de engenharia com critério de julgamento por melhor técnica e preço conduz à modalidade Concorrência.

Definição da qualificação técnica

Com relação à qualificação técnica, deverá ser considerada a parcela de maior relevância técnica para o projeto em questão a **elaboração de projetos executivos de canalização de córrego**.

Esta parcela é a que se mostra como a mais importante para garantir a finalidade para o qual se pretende.

Formação de consórcios

Quanto à formação de **consórcios** o entendimento vigente no TCE/SP é de que a permissão ou não de consórcio se trata de ato discricionário do administrador, cabendo

a ele, de forma motivada, optar pela possibilidade ou não da participação de interessadas nessa condição. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, págs. 369/370).

Considerando a existência dos Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, sedimentando que a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, analisando que o objeto licitado não envolve questões de alta complexidade, multidisciplinares ou de grande vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos exigidos no edital e seus anexos, corroborado pelo fato que em busca de empresas interessadas em compor a estimativa para o certame demonstrou, aparentemente, haver no mercado empresas que atendam o pretendido por esta Administração sem a necessidade constituição de consórcio, entende-se, smj, que **não há necessidade de permissão de consórcios** para a presente contratação.

Permissão de subcontratação

Quanto à permissão de subcontratação, entendemos que alguns serviços considerados como complementares, como por exemplo: topografia, sondagens, projetos complementares, podem ser subcontratados, sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, visto que no mercado existem diversas empresas com especialidade nestes trabalhos citados, e que pode promover ampliação da competitividade, entendemos **ser possível a subcontratação dos serviços citados, até o limite de 30% do valor do contrato.**

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Será adquirido um Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, contemplando as seguintes frentes:

- Levantamento planialtimétrico da área da canalização (área estimada de 65.000 m²);

- Levantamento cadastral do sistema de galerias que contribui para o trecho de córrego a ser canalizado, e as interferências de redes subterrâneas existentes na área;
- Levantamento de projetos de micro drenagem a serem implantados nesta sub-bacia;
- Estudo hidrológico da sub-bacia de contribuição;
- Dimensionamento hidráulico da canalização do córrego;
- O projeto executivo da canalização do córrego, com as travessias da Avenida Nove de Julho, Rua MMDC e Rua Piracicaba, e a compatibilização das interligações dos lançamentos das galerias, e;
- Planilha orçamentária com estimativa de quantidades e custos para elaboração do procedimento licitatório para contratação do serviço.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 118.125,47 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais, e Quarenta e Sete Centavos)**. Os valores encontram-se detalhados na planilha orçamentária (Anexo II).

Para composição do custo estimado da contratação, foram estimadas as quantidades das horas dispendidas pelos profissionais envolvidos no projeto, os serviços de campo, e os recursos materiais necessários, e os custos foram apurados preferencialmente por meio das tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Na ausência dos valores nesse sistema, foram adotados os valores da Tabela de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura de São Paulo (ONERADA – Sem Desoneração) ou do Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio da SABESP.

Considerando que as tabelas referenciais utilizadas são elaboradas pelo SINAPI, pela SABESP e pela Prefeitura de São Paulo que realizam pesquisas periódicas de mercado para o Estado de São Paulo, visando refletir a situação mercadológica naquele momento, entendemos que o uso destas tabelas oficiais permite, com boa margem de precisão, reproduzir os preços e custos praticados no mercado.

Sendo assim, em que pese a recomendação do TCE/SP de realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, principalmente quando

consideramos que na grande maioria das vezes os orçamentos de mercado resultam em valores superestimados pelas empresas, como podemos verificar em diversos certames realizados pela Autarquia, onde o resultado final apresenta grandes descontos em relação aos orçamentos apresentados por terceiros, entendemos, s.m.j., que a composição da tabela com a utilização de preços referenciais permite à Administração obter um parâmetro razoável para avaliação das ofertas desconformes ou incompatíveis, bem como verificar se existem recursos orçamentários para o pagamento da despesa.

Quanto a referência das tabelas, os valores obtidos do SINAPI são referentes ao mês de setembro de 2025, e os da Prefeitura e da SABESP seguem os valores do mês de julho de 2025.

A esses valores é aplicado o percentual de 21,15% de BDI que é adotado pelo SAAE. Os valores da tabela da SABESP são reduzidos do valor do LDI de 28% que é praticado pela empresa.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que a contratação da elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, se faz necessária para orientar a contratação da obra, de modo cumprir a obrigação de fazer existente decorrente do trânsito em julgado ação judicial do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602, da Comarca de Sorocaba.

Também se evidenciou que a contratação sem o parcelamento do objeto para uma única empresa trará maiores ganhos, financeiros e administrativos, para a autarquia em comparação a contratação parcelada.

Sendo assim, será elaborado o Termo de Referência contendo às especificações para a contratação de uma empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, e serão dadas as tratativas administrativas necessárias para o prosseguimento da contratação.

Sorocaba, 25 de junho de 2026

Adhemar José Spinelli Junior
DEEP / NUTEC

Sandra Regina Amaral Leite de Barros
DEEP/DPP

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluyente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, pelo critério de julgamento de técnica e preço, por se tratar de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

2. JUSTIFICATIVA:

A decisão judicial transitada em julgado do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602, da Comarca de Sorocaba, determina a obrigação de fazer ao SAAE que proceda a canalização do afluyente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, conforme o acórdão de 12/07/2024, com os seguintes prazos:

“O prazo para início dos projetos é de 60 dias contados do trânsito em julgado e a implantação em prazo de 02 anos, contados da data do término das aprovações necessárias.

Observe-se, ainda, que para não se estender de forma indefinida o prazo de aprovação dos projetos e análises pelos órgãos competentes, tudo deve ocorrer em 12 meses, tudo sob pena de multa diária, para cada etapa aqui definida, no valor de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (para cada etapa). Qualquer valor devido a título de multa será revertido ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.”

Assim, para cumprimento da obrigação de fazer é que o SAAE está contratando a elaboração do projeto executivo de canalização desse trecho de córrego.

3. CONCEPÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO:

O trecho do curso d'água a ser canalizado está situado na Vila Barão, e é um afluente que contribui para o Córrego Supiriri, que por sua vez é um afluente da margem esquerda do Rio Sorocaba.

O projeto executivo deverá contemplar a canalização do trecho entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Piracicaba, no leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães, incluindo os dispositivos de transição, as travessias sob as vias Avenida Nove de Julho, Rua MMDC e Rua Piracicaba, bem com a estrutura de dissipação de energia no final do trecho a ser canalizado.

Nesse projeto, deverá ser previsto também o dimensionamento das estruturas de transição e dissipação de energia para a alternativa de execução somente do trecho que incide nas propriedades das Matrículas nº 36.592, nº 36.593, nº 36.594, nº 38.323, e, nº 60.585, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, que são objeto da ação judicial que determinou a obrigação de fazer da canalização.

Num estudo preliminar, foram estimadas as seguintes características fisiográficas da sub-bacia que contribui para o trecho do córrego a ser canalizado:

- *Área de contribuição estimada: 62,05 ha*
- *Extensão estimada do talvegue: 0,6504 km*
- *Cota da crista do talvegue: 608,000 m*
- *Cota do ponto do início da canalização: 595,042 m*
- *Desnível do talvegue: 12,958 m*

Enfim, nesse estudo técnico preliminar, o SAAE planejou as intervenções com a intenção de cumprir a obrigação de fazer decorrente do Processo 1024327-44.2014.8.26.0602.

O escopo dessa contratação é a elaboração do projeto executivo contendo:

- *Projeto da canalização dos córregos no trecho entre a Avenida Nove de Julho e*

a Rua Piracicaba, no leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães;

- Projeto de readequação das redes coletoras de esgoto para compatibilizar com a implantação da canalização;

- Diagnóstico ambiental para licenciamento das intervenções nos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção das outorgas da canalização, e;

- Projeto de recuperação ambiental para cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental emitido pelos órgãos ambientais.

Caracterização Básica do Projeto de Canalização do Córrego

O projeto consistirá em levantar, cadastrar e redimensionar a canalização dos córregos existentes na Vila Barão, entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Piracicaba, no leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães, conforme demonstrado na Fig. 1.

Preliminarmente, deverá ser elaborado o estudo hidrológico e hidráulico com os cálculos de determinação das vazões de cheia para dimensionamento hidráulico das estruturas dessa canalização, incluindo os dispositivos de transição, as travessias existentes sob as vias Avenida Nove de Julho, Rua MMDC e Rua Piracicaba, bem com a estrutura de dissipação de energia no final do trecho a ser canalizado.

Para o dimensionamento da canalização deverão ser atendidas as instruções técnicas DPO da Agência de Águas do Estado de São Paulo – SPÁGUAS, observando os critérios para projetos com os valores mínimos de período de retorno (TR) de 100 anos, utilizando a equação de chuvas do município de Sorocaba, definida no “Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Sorocaba”.

Para estimativa das dimensões da canalização foram adotados os seguintes parâmetros:

- Área de contribuição estimada: 62,05 ha

- Período de retorno (Tr): 100 anos

- Tempo de concentração (tc): 12,94 minutos

- Vazão estimada (Q):

29,29 m³/s

Deverá também ser previsto o cadastro das redes coletoras de esgoto no interior dessa quadra, inclusive as ligações domiciliares, e o projeto de readequação dessas redes em virtude das obras de canalização do córrego, bem como a identificação de eventuais lançamentos de esgoto no leito do córrego para a regularização com o direcionamento às redes coletoras.

É importante considerar a necessidade de realização de um diagnóstico e laudo ambiental para licenciamento das intervenções nos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção das outorgas da canalização, inclusive o projeto de recuperação ambiental para cumprimento das exigências desses órgãos.

Esse projeto executivo também deverá prever a interligação dos sistemas de micro drenagem existentes que atualmente lançam no córrego, bem como os projetados pelo SAAE com a canalização a ser projetada.

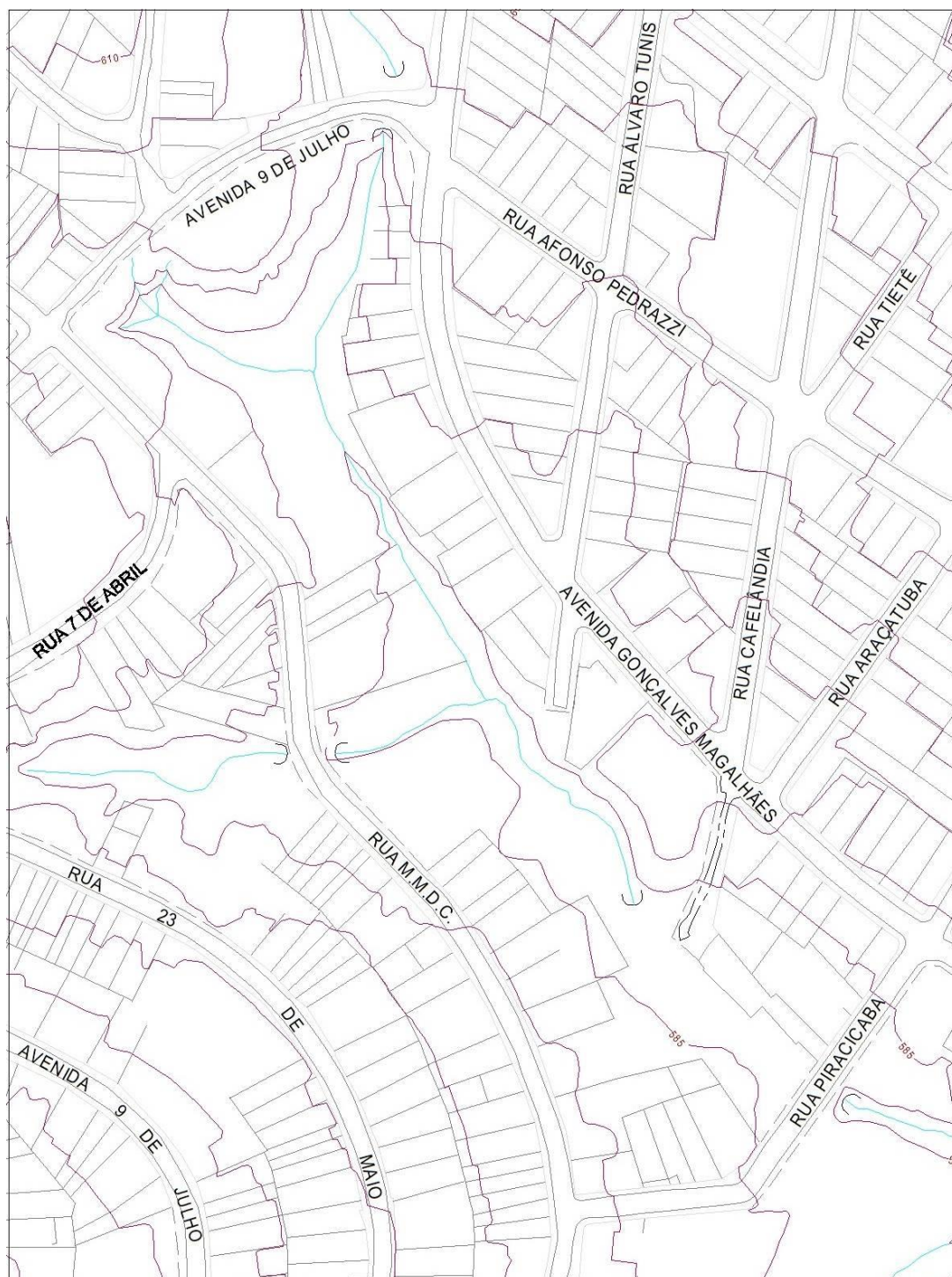


Figura 1 – Trecho do córrego a ser canalizado

4. OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto a ser contratado é a Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, contemplando:

- *Projeto executivo da canalização dos córregos no trecho entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Piracicaba, no leito paralelo entre a Rua MMDC e a Avenida Gonçalves Magalhães;*
- *Projeto de readequação das redes coletoras de esgoto para compatibilizar com a implantação da canalização, e;*
- *Diagnóstico ambiental para licenciamento das intervenções nos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção das outorgas da canalização, acompanhado do projeto de recuperação ambiental da área.*

O objeto desta contratação contemplará a execução de serviços de campo, estudos hidrológicos, estudos de concepção e projetos executivos, inclusive o licenciamento ambiental e obtenção de outorgas para as intervenções propostas.

Na tabela abaixo, indicamos, de forma detalhada, os serviços que deverão ser executados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Levantamento planialtimétrico da área da canalização (área estimada de 65.000 m ²)
02	Levantamento cadastral do sistema de galerias que contribui para o trecho de córrego a ser canalizado, e as interferências de redes subterrâneas existentes na área
03	Execução de sondagens e estudos de solo visando à elaboração do projeto executivo da canalização.
04	Levantamento de projetos de micro drenagem a serem implantados nesta sub-bacia
05	Estudo hidrológico da sub-bacia de contribuição

06	Estudo das vazões da sub-bacia de drenagem.
07	Estudo de concepção indicando a solução proposta para a canalização
08	Dimensionamento hidráulico das estruturas da canalização do córrego
09	O projeto executivo da canalização do córrego, com as travessias da Avenida Nove de Julho, Rua MMDC e Rua Piracicaba, e a compatibilização das interligações dos lançamentos das galerias
10	Dimensionamento das estruturas de transição e dissipação de energia.
11	Projeto executivo da readequação das redes coletoras de esgoto .
12	Diagnóstico ambiental para licenciamento das intervenções nos órgãos ambientais competentes, bem como a obtenção das outorgas da canalização.
13	Projeto de Recuperação ambiental para cumprimento das exigências dos órgãos ambientais
14	Planilha orçamentária com estimativa de quantidades e custos para elaboração do procedimento licitatório para contratação do serviço

5. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES:

O Planejamento das Atividades consistirá na formalização do procedimento da elaboração do projeto, e será precedido de uma reunião técnica inicial, a se realizar logo após a assinatura do contrato, com os coordenadores responsáveis pela execução do serviço, para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços, por etapas, a ser realizado com participação de Engenheiros e Técnicos do SAAE.

Nesta reunião serão consolidados os termos constantes do Termo de Referência, e definidos detalhes da execução dos serviços, como por exemplo:

- *Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;*
- *Confirmação dos componentes da Contratada e suas respectivas funções;*
- *Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;*
- *Formas de comunicação entre SAAE e Contratada;*
- *Procedimentos das análises dos produtos a serem entregues, e outras questões*

relativas ao bom andamento dos trabalhos, e;

- Consolidação do cronograma/etapas dos serviços.

O Planejamento das Atividades deverá ser apresentado na forma de relatório específico, e deverá necessariamente refletir o consenso sobre todas as questões relativas à execução dos serviços. Deverá conter uma listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma dessas atividades.

Essas atividades não poderão ultrapassar o prazo máximo previsto em contrato de 3 (três) meses.

Prazos:

- Apresentação da 1ª proposta do Planejamento das Atividades: até 15 (quinze) dias após a primeira reunião, e;

- Consolidação do Planejamento das Atividades: até 30 (trinta) dias após a primeira reunião.

Em linhas gerais, o contrato para elaboração do Projeto Executivo será dividido em seis fases, a saber:

- Na 1ª Fase será realizada a apresentação e consolidação do Planejamento das Atividades entre os representantes da Contratada e a fiscalização do SAAE;

- A 2ª Fase será dedicada ao levantamento de informações técnicas e realização de todos os serviços de campo;

- Na 3ª fase serão realizados os estudos da área de intervenção, tais como, estudos hidrológicos, hidráulicos, topográficos, etc.;

- A 4ª Fase deverá ser dedicada à apresentação dos estudos de concepção das soluções propostas para a área de intervenção;

- Na 4ª fase será elaborado o Projeto Preliminar para aprovação da Fiscalização do SAAE, e;

- E na 5ª Fase deverá ser apresentada a versão final do Projeto Executivo das soluções propostas.

O Projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT vigentes, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

Em todos os pontos do Projeto Executivo, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento, deve ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira.

A contratada deverá atender todas as exigências dos órgãos públicos e ambientais (SEMA, CETESB, SP ÁGUAS, e outros).

A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela equipe de Fiscalização do SAAE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A contratada será obrigada a providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6496/77.

Responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

O serviço será considerado concluído após a apresentação da versão final do projeto e respectivo aceite e parecer técnico final emitido pela Equipe de Fiscalização do SAAE Sorocaba.

6. EQUIPE TÉCNICA:

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em projetos de natureza compatível com as descritas no objeto a ser contratado, e em número suficiente para o atendimento do cronograma anexo.

A empresa vencedora da licitação deverá, antes da assinatura do contrato, submeter os currículos da equipe técnica que realizará os serviços de engenharia à análise e aprovação do SAAE.

O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida a autarquia poderá solicitar a sua substituição.

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO:

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Caberá à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. PROJETO EXECUTIVO:

Inicialmente deverá ser feito um Projeto Preliminar que deverá ser apresentado à Equipe Técnica do SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas as recomendações feitas pelo SAAE, e os elementos hidráulicos já deverão ser totalmente definidos.

Deverá ser composto por plantas, cortes, detalhes, perfis hidráulicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, memoriais justificativos e orçamento preliminar da obra.

Deverá ser apresentado também a consolidação do estudo hidrológico e hidráulico, para verificação das vazões, para o período de 100 anos.

Após a aprovação e autorização pelo SAAE, poderá prosseguir com a elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão.

A empresa realizará o Projeto em nível Executivo, destinado a execução das obras.

A Contratada deverá fornecer o projeto executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos para execução da obra, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema.

O projeto executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pelo SAAE e indicada no projeto preliminar. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das estruturas projetadas.

O projeto executivo da proposição aprovada pelo SAAE deverá conter basicamente as partes mencionadas a seguir:

- Levantamento planialtimétrico e cadastro de interferências e singularidades na área de intervenção do projeto, inclusive o cadastro do sistema de drenagem existente na sub-bacia de contribuição

Compreenderá a apresentação do plano de execução de serviços topográficos, contendo a programação dos trabalhos.

Inspeção de campo para verificação de eventuais interferências, e respectivo levantamento topográfico dessas interferências.

Elaboração de desenhos utilizando coordenadas topográficas, com respectivas cruzetas em UTM – SIRGAS, e escala conforme tabela 6 da Norma Técnica da ABNT NBR 13133. Apresentar os vértices da poligonal que originaram os serviços com coordenadas e cotas, quadro de convenções, conforme a ABNT NBR 13.133.

Planilhas das poligonais e nivelamentos geométricos com os respectivos fechamentos e em conformidade com as tolerâncias normatizadas.

Monografia dos vértices das poligonais conforme norma correspondente.

Os serviços devem ser apresentados na forma de relatórios, os quais devem conter, além dos resultados dos serviços de campo (áreas dos levantamentos topográficos e cadastrais em escala conveniente), dados conclusivos, análise e tratamento das informações obtidas em campo e apresentação de outros eventuais serviços.

- Estudos hidrológicos

Elaboração dos estudos hidrológicos, com definição dos parâmetros de projeto, incluindo vazões de projeto, para todas as sub-bacia de drenagem em estudo, utilizando a nova equação de chuvas do município de Sorocaba, definida no “Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Sorocaba”.

$$I = \frac{751,458 \times TR^{0,201}}{(9,221 + t)^{0,707}}$$

Nesse estudo deverá ser considerado o futuro potencial de ocupação da mesma. Deverão ser avaliadas as características topográficas da sub-bacia de drenagem em

estudo, vias de acesso, legislação de uso e ocupação do solo, projetos de empreendimentos em andamento e infraestrutura existente.

Para cada tipo de estrutura do projeto deverá ser adotado o tempo de retorno de 100 anos.

Com isso, serão determinadas as vazões que afluirão para a canalização do córrego.

- Projeto Hidráulico

Elaboração do projeto hidráulico incluindo: memorial descritivo, memorial de cálculo, desenhos das plantas, e perfis longitudinais.

O projeto deverá prever a adequação das redes e estruturas existentes localizadas a montante e a jusante do sistema projetado, caso necessário, após verificação in loco das estruturas existentes, bem como os projetos existentes para implantação nessa sub-bacia.

A profundidade da canalização deverá ser a mais rasa possível, respeitando os afastamentos das interferências e o recobrimento mínimo exigido pelo fabricante e as normas técnicas, com o intuito de: reduzir os volumes de escavação e compactação de solo; reduzir os escoramentos das valas, e; minimizar o serviço de rebaixamento de lençol freático, quando houver necessidade.

Com este objetivo, deve determinar profundidades baixas e declividades mínimas nos coletores, atendendo as exigências de limite das velocidades máximas, bem como as demais condições do projeto.

O projeto deve indicar o preparo mais adequado a ser dado ao fundo da vala, que pode ser:

- a) acerto do solo natural;*
- b) substituição de solo;*
- c) lastro de material granular, e;*
- d) laje de concreto simples ou armado.*

- Projeto executivo das obras de solo, fundações, estruturas de concreto armado das edificações e outras necessárias.

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotecnia, obras de solo e fundações, incluindo a locação e os perfis de sondagens e as metodologias construtivas das estruturas da canalização. O projeto deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo, memoriais de quantificação de serviços e obras, desenhos, planilhas de quantitativos, indicações de movimentos de terra necessários, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Memorial descritivo e de cálculo das soluções geotécnicas adotadas.

Memorial descritivo do dimensionamento do sistema de rebaixamento do lençol freático para execução das obras de fundação.

Definição da solução estrutural, descrevendo o tipo de fundação e o projeto de escoramento (incluindo apresentação do cálculo de ficha, travamento da estrutura provisória e verificação à estabilidade do escoramento).

Definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos.

Desenhos de implantação da obra, de corte longitudinal e transversal.

Verificação de estabilidade da contenção.

Indicação de rebaixamento de lençol freático para a execução da obra.

O projeto de fundação deve obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 6122 (Projeto e execução de fundações).

As fundações serão projetadas por profissional habilitado, Engenheiro Geotécnico ou Engenheiro Civil com especialidade em Engenharia de Fundações ou Solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.

A contratada deverá realizar sondagens nos locais de implantação das estruturas, em número mínimo conforme determina a Norma Técnica da ABNT NBR 8036, para então a partir destas elaborar o projeto executivo das fundações e estruturas de concreto.

- Projeto executivo estrutural

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes aos projetos estruturais dos dispositivos da canalização, e demais elementos ou singularidades necessárias e especificadas no projeto executivo, contendo todos os desenhos de forma e armação para todas as estruturas (e elementos) do sistema.

Deverá apresentar: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema.

Deverão estar previstos basicamente:

- *Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;*
- *Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;*
- *Quantitativo de formas em metros quadrados (m^2) e concretos em metros cúbicos (m^3);*
- *A resistência (F_{ck}) do concreto expresso em megapascals (MPa), e;*
- *Classe do aço.*

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo a Norma Técnica da ABNT NBR 7191.

Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- *Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuam sobre as estruturas e que são transmitidas às fundações;*
- *Resistência (F_{ck}) do concreto, devendo ser no mínimo 35 (trinta e cinco) MPa para estruturas que objetivem conter as águas pluviais, e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e a resistência (f_{yk}) do aço;*

- Fator água/cimento;
- Procedimentos recomendados e etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 6118 e recomendações do SAAE, qual seja, no mínimo 5 (cinco) cm para estruturas que devam conter águas pluviais;
- Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham águas pluviais, ou em contato com o solo, conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 6118;
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Sugestão de plastificantes, super-plastificantes, micro sílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter as águas pluviais, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade;
- Consistência do concreto “Slump” que assegure a trabalhabilidade, a qualidade e a resistência do concreto, e;
- Especificações técnicas dos materiais, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado.

Memorial de cálculo, com, no mínimo:

- Apresentação e descrição do tipo de obra;
- Seleção do tipo de concreto, em conformidade com as características dos fluidos em contato com a estrutura;
- Definição da solução estrutural, descrevendo a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra, de acordo com as etapas de implantação;
- Indicação do método de cura e tempo para a desforma;
- Esquema estrutural com definição das seções transversais, nós, barras, propriedades dos materiais, entre outros;
- Descrição dos carregamentos (cargas variáveis e permanentes), dos coeficientes

de segurança adotados e das combinações dos cálculos;

- Cálculos de dimensionamento por fórmulas ou tabelas aplicadas, condições e valores numéricos admitidos, como por exemplo, a resistência característica;*
- Hipóteses admitidas, incluindo as propriedades dos materiais; dedução de expressões ou fórmulas empregadas;*
- Sequência dos cálculos numéricos na aplicação das fórmulas, sem omitir valores intermediários;*
- Quadros-resumo com indicação das combinações de esforços adotadas, características dos materiais utilizados, dados de entrada e resultados do processamento realizado, seções, esforços e tensões de dimensionamento, acompanhados dos diagramas de envoltórias pertinentes;*
- Elementos ou símbolos utilizados;*
- Croquis elucidativos, quando indispensáveis ou convenientes para maior clareza do significado dos símbolos;*
- Fontes bibliográficas relativas a qualquer processo de cálculo de estabilidade ou dimensionamento adotado;*
- Análise estrutural contendo cálculo e diagramas dos esforços solicitantes, deslocamentos e efeitos dinâmicos;*
- Plantas de locação das fundações e pilares (quando pertinentes);*
- Em caso de fundação direta, apresentar a tensão admissível do solo;*
- Tabela de cargas;*
- A referência usada para locação (sistema de coordenadas);*
- Desenho das formas das unidades, com a definição geométrica de todos os seus elementos;*
- Desenho das formas dos elementos estruturais indicados no projeto hidromecânico, com suas definições geométricas;*
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;*

- Apresentação das cargas variáveis e permanentes de utilização consideradas no projeto da estrutura;
- Indicação, em planta, da classe de agressividade ambiental, resistência característica do concreto (F_{ck}), módulo de elasticidade (E_c), fator água/cimento (a/c) e cobrimento das armações para estruturas de concreto ou a categoria de corrosividade, para o caso de estrutura metálica;
- Quantitativo de todos os materiais envolvidos no projeto (concreto, aço, forma, entre outros), e;
- Especificações detalhadas dos processos construtivos (chanfros em arestas de elementos aparentes, juntas de dilatação, retração e construção e outros).

Os cálculos estruturais devem ser claros, objetivos e devem mostrar os dados de entrada, hipóteses adotadas e os resultados obtidos, com croquis e diagramas, utilizando-se unidades coerentes e únicas.

Devem ser projetadas as impermeabilizações da construção de forma que não prejudique a arquitetura.

Sistema de Formas: O Sistema de Formas compreende as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes, incluindo seus apoios.

O sistema deve ser projetado de acordo com norma específica, considerando os esforços a serem suportados, a capacidade de carga do material a ser utilizado e a quantidade de reutilização sem prejuízo ao elemento estrutural e ao acabamento final da estrutura. O formato, a função, a aparência e a durabilidade da estrutura de concreto permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, escoramento ou sua remoção.

No plano da obra deve constar a descrição do método a ser seguido para construir e remover estruturas auxiliares, devendo ser especificados os requisitos para manuseio, ajuste, contra flecha intencional, desforma e remoção.

Todos os documentos do projeto estrutural deverão constar nome, assinatura e número do CREA do engenheiro responsável pelo projeto.

- Projeto executivo da readequação das redes coletoras de esgoto

Compreenderá a elaboração do projeto executivo e documentos pertinentes aos dimensionamentos hidráulicos, detalhamento de singularidades e dispositivos especiais, incluídos a locação topográfica georreferenciada das redes coletoras que necessitem ser readequadas em virtude da canalização do córrego, e as metodologias construtivas das redes do sistema projetado. A contratada deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculos, memoriais de quantificação de serviços e obras, desenhos, detalhes construtivos e especificações técnicas detalhadas dos materiais e serviços.

Nas especificações técnicas dos serviços, deverão ser indicados os materiais a serem utilizados, o processo executivo, normas técnicas aplicáveis, e a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.

- Relatório ambiental

O relatório ambiental deverá contemplar todos os estudos e relatórios necessários visando licenciamento ambiental em todos os órgãos existentes e legislação vigente.

Deverá prever o Licenciamento ambiental e autorização para intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal e/ou à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ou outros órgãos afins.

Providenciar também as Outorgas para Implantação do Empreendimento e Direito de Uso do Recurso Hídrico junto à Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas.

Os licenciamentos serão protocolados pelos servidores do SAAE junto aos órgãos ambientais e deverão ser acompanhados até as suas aprovações, sendo que a Contratada deverá providenciar as alterações e esclarecimentos solicitados por estes órgãos ambientais. As taxas e emolumentos serão pagos pelo SAAE.

Em caso de dispensa de licenciamento ambiental deverá ser apresentada a manifestação escrita do respectivo órgão.

- Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e seus Quantitativos

Deverão ser relacionados todos os serviços e materiais com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras.

- Planilha orçamentária de custos para execução das obras

A implantação das obras deverá ser feita em duas planilhas orçamentárias para estimativa de custos, considerando duas possibilidades: a execução da canalização do trecho todo da Avenida Nove de Julho até a Rua Piracicaba, ou somente a execução do trecho do córrego que incide nas propriedades do autor da ação.

Essas planilhas serão baseadas em valores unitários da Tabela de Preços do SINAPI, com data base mais recente na ocasião da entrega final do projeto.

Caso não exista o item na tabela do SINAPI, poderão ser utilizadas as tabelas de preços da SABESP, SICRO, Prefeitura de São Paulo ou outras tabelas oficiais, adequando os valores de BDI.

Para os itens que não constarem em tabelas de preços oficiais, serão aceitos três orçamentos, devidamente identificados e assinados a fim de cumprir as exigências da legislação vigente.

Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI observando-se as recomendações e acórdão do Tribunal de Contas da União.

As plantas devem ser elaboradas de forma a não deixarem dúvidas ao construtor.

- Planilha Orçamentária para Licitação

Deverão ser apresentadas as planilhas orçamentárias das duas alternativas detalhadas em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços e materiais constantes em cada frente de execução das obras, assim como todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, e as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) utilizados. Planilhas orçamentárias sintéticas e analítica de custos, para as futuras licitações das frentes das obras dentro das exigências legais bem como os valores SINAPI, outras tabelas oficiais e as cotações de

mercado mencionados nos itens anteriores a fim de cumprir as exigências da legislação vigente.

9. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As entregas parciais deverão ser entregues em um jogo completo de textos, planilhas, desenhos e detalhes impressos em papel sulfite.

A apresentação do Projeto Preliminar deverá ser entregue em duas vias impressas dos documentos.

Na entrega final, os textos, planilhas, desenhos e detalhes deverão ser apresentados em três vias impressas devidamente encadernadas e assinadas (com os números do CREA e das ARTs dos profissionais responsáveis) junto com uma mídia digital de armazenamento de dados não volátil contendo os respectivos arquivos gravados em versão para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões .xls, .doc, .dwg, etc.).

Nas entregas parciais e finais, os desenhos e detalhes devem ser entregues em arquivos manipuláveis compatíveis com o software Autocad 2010, com formato dwg, as planilhas em arquivos com formato xlsx, os textos com formato docx.

Deverão ser entregues também todos esses arquivos salvos somente para leitura e impressão, com formato pdf.

Todos esses arquivos deverão ser entregues em um dispositivo de armazenamento de dados não voláteis (p. ex.: pen drive).

Deverão ser observadas as normas e recomendações do SAAE e exigências da legislação.

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis com o detalhamento apresentado, de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto obedecendo às Normas Técnicas da ABNT.

Os formatos das folhas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com a Norma Técnica da ABNT NBR 10068.

Os desenhos das plantas deverão ser necessariamente georreferenciados, conforme especificação abaixo:

- Coordenadas UTM;
- Datum horizontal: SAD 69/96;
- Datum vertical: marégrafo de Imbituba, e;
- Meridiano central: 45°W GR. (Fuso 23).

O memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encadernados em volumes, contendo uma síntese de no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Na versão final do relatório também deverá constar:

- Data da elaboração do projeto;
- Nome da Equipe técnica que elaborou o estudo;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa contratada;
- Dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente), e os números das respectivas ARTs recolhidas no CREA;
- Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), do coordenador habilitado e demais profissionais, e;
- Referências bibliográficas.

Complementando os volumes do Projeto Executivo, serão entregues um ou mais volumes para cada frente da obra, com a compilação dos Pacotes Técnicos para realização das licitações separadas, visando a contratação de empresas para execução das obras de cada frente.

Os pacotes técnicos deverão conter:

- Memorial descritivo da obra, detalhando os serviços a serem realizados nas respectivas disciplinas, inclusive recomendações construtivas;
- Memoriais de cálculo detalhando o dimensionamento de todas as estruturas.;

- *Desenhos gerais, plantas, perfis, cortes e detalhes que permitam caracterizar perfeitamente as obras e serviços a executar e os materiais a adquirir e instalar;*
- *Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado e contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, conforme os itens anteriores, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos;*
- *Memoriais de quantificação de serviços, obras e materiais;*
- *Cotações efetuadas no mercado de todos os insumos, que não constem em tabelas oficiais de preços, necessários para a elaboração dos orçamentos, lembrando que será necessário apresentar no mínimo três cotações de cada insumo;*
- *Cronograma Físico-Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante cada período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção;*
- *Todas as peças gráficas para a completa interpretação dos projetos;*
- *Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam para a canalização, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.*

Obs.: Com intuito de atender às exigências do TCE/SP no que diz respeito às características dos arquivos, além da mídia digital solicitada, a Contratada deverá apresentar, numa mídia apartada, todos os produtos e documentos, incluindo plantas, com as seguintes características:

- *Todos os arquivos em PDF pesquisáveis (incluindo as plantas);*
- *Tamanho máximo dos arquivos 5MB (megabytes) – dividir em partes Exemplo: parte1, parte 2;*

- Layout da página em retrato ou paisagem para leitura (sem necessidade de “girar visualização”) resolução em 200 dpi, e;
- Preto e branco (incluindo as imagens, admitindo-se tons de cinza para as plantas e imagens, exceto logomarcas).

Na entrega final do projeto executivo a contratada deverá fazer uma explanação técnica do projeto executivo.

- Informações complementares

A Contratada deverá:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Considerar as decisões ou sugestões da equipe de fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- Suportar as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- Suportar as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, e;
- A empresa contratada será responsável por informar, esclarecer, complementar,

detalhar, projetar, revisar ou qualquer outro procedimento técnico necessário para a perfeita execução das obras e serviços quando da sua implantação sem custo para o SAAE, sendo que o não atendimento rápido e urgente a todo tipo de solicitação descrito anteriormente, ensejará em penalidades conforme a legislação vigente.

10. ORÇAMENTO:

Estimamos o valor de **R\$ 118.125,47 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais, e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme a planilha encartada no **ANEXO II**.

Segue abaixo Cronograma Físico dos trabalhos a serem desenvolvidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO EM MESES		
		01	02	03
1	Elaboração do Planejamento das Atividades	X		
2	Serviços de Campo – Topografia e Sondagens	X		
3	Estudo e Projeto preliminar		X	
4	Projeto Executivo			X
4	Orçamento e Especificação dos Serviços			X
5	Entrega final			X

Obs.: Esse cronograma poderá ser ajustado pela Contratada mediante a elaboração do Planejamento das Atividades, respeitando o prazo máximo de 3 (três) meses para a entrega final.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até **3 (três) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço emitida pelo SAAE após a assinatura do contrato pelas partes, sendo que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, em virtude dos prazos para licenciamento pelos órgãos ambientais, e a possível necessidade de adequação do projeto por solicitação desses órgãos.

O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

As faturas / NFs serão apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do SAAE Sorocaba.

Após a entrega de cada etapa do projeto e aprovação pela equipe de fiscalização o SAAE efetuará o pagamento segundo os percentuais abaixo:

- *Levantamento topográfico: em até 30 dias da emissão da Ordem de Serviço – **10,00 % do valor total do contrato;***
- *Projeto Preliminar: em até 60 dias da emissão do Ordem de Serviço – **30,00 % do valor total do contrato;***
- *Projeto Executivo: em até 90 dias da emissão do Ordem de Serviço – **30,00 %***

do valor total do contrato;

– *Orçamento, Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos: em até 90 dias da emissão do Ordem de Serviço – 15,00 % do valor total do contrato;*

– *Entrega final do projeto: em até 90 dias da emissão do Ordem de Serviço – 10,00 % do valor total do contrato.*

– *Emissão do licenciamento e outorga pelos órgãos ambientais – 5,00% do valor total do contrato.*

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar comprovações de qualificações técnicas profissionais a fim de garantir a execução das etapas do contrato, sendo que serão adotados os seguintes critérios para definição das parcelas de maior relevância para as comprovações de qualificações acima mencionadas:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil com comprovação de vínculo profissional.

b) Qualificação Técnica Operacional

Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), regularmente emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia onde conste a empresa como contratada, de forma a comprovar a aptidão para desempenho de serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, que façam referência ao item abaixo:

- Elaboração de projetos executivos de canalização de córrego.

c) Qualificação Técnica Profissional

Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), regularmente emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de

forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, que façam referência aos itens abaixo:

- Elaboração de projetos executivos de canalização de córrego.

- d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- e)** Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Trata-se de processo licitatório cujo critério de julgamento será **“técnica e preço”** e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF),

obtida pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 05 (cinco);

NP = Nota de Preço, e;

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 05 (cinco).

Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate o critério previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. Critério de julgamento e avaliação da Nota Técnica (NT)

As Propostas Técnicas das licitantes declaradas habilitadas serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, e será atribuída uma Nota Técnica (NT) à proposta.

A Proposta Técnica de licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando, no

mínimo, os itens descritos a seguir para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = NCP + NEE + NET$$

Onde:

NT = Nota Técnica (máximo 100 pontos);

NCP = Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos);

NEE = Nota de Experiência da Empresa (máximo 40 pontos), e;

NET = Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica (máximo 40 pontos).

Observações:

- ***Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver valor da Nota Técnica inferior a 60 pontos.***
- ***Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos itens apresentados, ou em caso de não apresentação do***

mesmo.

Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

13.1.1. Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho – NCP (máximo 20 pontos)

A empresa deverá demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema e plano de trabalho, com enfoque no TR, evidenciando cada fase que envolve a realização dos projetos, abordando os seguintes itens:

- a) Conhecimento do Problema: Conhecimento dos problemas de drenagem urbana que afetam a área da Vila Barão. Neste item deverão ser apontadas as principais deficiências no sistema de drenagem existente que podem estar relacionadas com os episódios de inundações que afetam a região. Também deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em ações similares em outros municípios que proporcionaram melhorias no sistema de drenagem ora em estudo (até 10 pontos), e;
- b) Plano de Trabalho: Deverá ser apresentada a metodologia de como serão realizadas cada uma das atividades a serem executadas, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10 pontos).

Critérios para Atribuição das Notas dos subitens 13.1.1 a) e 13.1.1 b)

	Descrição	Pontuação
Não apresentado	Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados.	0 ponto
Apresentação Incompleta	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.	5 pontos
Apresentação Completa	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.	10 pontos

A NCP – Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho será o somatório das notas obtidas nos itens “13.1.1 a)” e “13.1.1 b)”.

13.1.2. Nota de Experiência da Empresa – NEE (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência da empresa se dará por meio da apresentação de Atestados Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente.

Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o

valor conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado que demonstre a elaboração de projeto de micro drenagem em vias públicas	2	4	8
Atestado que demonstre a elaboração de projeto de macro drenagem em bacia de contribuição maior que 60 hectares	2	8	16
Atestado que demonstre a elaboração de projeto de canalização de córrego com vazão maior que 25 m³/s	2	8	16
TOTAL			40

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens

possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual, e;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da empresa.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 12 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A NEE – Nota de Experiência da Empresa será o somatório das notas atribuídas aos atestados apresentados e validados, conforme tabela.

13.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará através da análise de 03 subitens (experiência do responsável técnico, tempo de formação do profissional e formação acadêmica do profissional), e calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NET} = \text{Nota 13.1.3a)} + \text{Nota 13.1.3b)} + \text{Nota 13.1.3c)}$$

- a) Experiência do Responsável Técnico (máximo 20 pontos):** Será avaliada através da apresentação de Atestados técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de

direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente e acompanhados das da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica. Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado que demonstre a elaboração de projeto de micro drenagem em vias públicas	2	2	4
Atestado que demonstre a elaboração de projeto de macro drenagem em bacia de contribuição maior que 60 hectares	2	4	8
Atestado que demonstre a elaboração de projeto de canalização de córrego com vazão maior que 25 m ³ /s	2	4	8
TOTAL			20

Comprovação de que o profissional detentor dos atestados possui vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de diretor ou sócio da licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado

entre as partes.

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual, e;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados e suas respectivas CAT's deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da equipe técnica.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 12 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- b) Tempo de Formação do Profissional (máximo 10 pontos):** Será atribuída nota em função do tempo de formado do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação do certificado / diploma de conclusão do curso de graduação, conforme tabela a seguir:

TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)	NOTA MÁXIMA
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5

- c) Formação Acadêmica do Responsável Técnico (máximo 10 pontos): Será atribuída nota em função da formação acadêmica do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação dos comprovantes de formação, conforme tabela a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10

13.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências do edital.

A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto no certame licitatório pelo preço da proposta em análise, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left(\frac{MP}{PP} \right) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MP = Menor preço proposto no certame licitatório, e;

PP = Preço proposto pela proponente.

A Comissão de Licitação, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará a desclassificação da participante.

O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros,

impostos e taxas.

As propostas consideradas inexequíveis, conforme §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133, desde que não tenham sua exequibilidade demonstrada conforme inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133, serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Eventuais erros aritméticos poderão ser retificados posteriormente pela licitante vencedora desde que não importem em acréscimo do preço fixado da Proposta apresentada:

- Se houver discrepância entre o preço grafado em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, e;
- Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado na Proposta Comercial não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado na Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Serviços considerados complementares, como a execução de levantamentos topográficos e sondagens, poderão ser subcontratados sem prejuízo ao conjunto do objeto contratado. Essa medida é viável devido à disponibilidade de empresas especializadas no mercado, o que pode ampliar a competitividade.

Caso a subcontratação de parte dos serviços seja autorizada, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais referentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação dos serviços mencionados será permitida até o limite de 30% do

valor do contrato.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos inerentes à prestação dos serviços técnicos especializados do SAAE Sorocaba foram alocados em uma matriz de riscos, conforme apresentado na Tabela a seguir.

A matriz segue boas práticas e tem como objetivo assegurar a máxima eficiência na contratação pública. Desta forma, a concessão dos serviços deve ser realizada sob as premissas técnicas e legais em que cada responsabilidade inerente à prestação destes serviços esteja associada àquele autor (contratante ou contratado) que melhor dispunha de capacidade para geri-lo com máxima eficiência.

Destaca-se que a delegação da prestação dos serviços pelo ente público ao ente privado consiste na busca pela melhor maneira de oferecer a prestação de determinado serviço. No entanto, quando o ente público delega ao ente privado riscos que seriam mais bem assumidos pela própria contratante - ou que cabem a contratante por essência - resulta, geralmente, na precificação, por parte da contratada, onerando assim o ente público. Logo, é necessário absoluto equilíbrio entre as responsabilidades a serem assumidas contratualmente pelas partes, garantindo assim a melhor prestação do serviço ao menor custo.

Os riscos são alocados entre as partes, podendo ser de responsabilidade absoluta de apenas uma das partes ou de responsabilidade compartilhada.

Matriz de Alocação de Risco

RISCOS / RESPONSABILIDADES		SAAE SOROCABA	COMPARTILHAD O	CONTRATAD A	OBSERVAÇÕES/ MEDIDAS
A. ENGENHARIA E OPERACIONAL					
A1	Erros, inadequações ou omissões na PROPOSTA, estudos ou projetos elaborados pela CONTRATADA.			X	Execução de seguros e garantias contratados pela CONTRATADA, bem como aplicação de penalidades.
A2	Atraso ou Prorrogação da emissão da Ordem de Serviço, por força de inadimplência ou mora do SAAE SOROCABA no cumprimento de suas obrigações, e diante da frustração do início do recebimento integral das receitas e da inoccorrência de outros prejuízos.	X			A CONTRATADA terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
A3	Danos decorrentes de eventos cobertos pelos seguros obrigatórios.			X	Gestão contratual da CONTRATADA

A4	Atraso ou interrupção na implantação do projeto e execução dos serviços			X	Gestão contratual da CONTRATADA
A5	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.			X	Gestão contratual da CONTRATADA
A6	Riscos de saúde e segurança dos trabalhadores			X	Gestão contratual da CONTRATADA.
A7	Descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA por falta da administração pública ou por caso fortuito ou de força maior.	X			As PARTES efetuarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
A8	Fiscalização da execução do CONTRATO		X		SAAE SOROCABA e CONTRATADA devem colaborar para a fiscalização, pelos órgãos de controle, dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO

A9	Risco de interface por conflitos com as propriedades privadas durante a execução dos levantamentos de campo e sondagens	X			O SAAE SOROCABA deverá adotar as medidas administrativas e/ou jurídicas par obter as permissões de acesso
B. ECONÔMICO-FINANCEIRO					
B1	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou criação de novas disposições legais, após data da apresentação da PROPOSTA, com impactos nos custos da CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
B2	Variação da taxa de câmbio			X	Gestão contratual da CONTRATADA
B3	Contratar e manter vigente GARANTIA DE CUMPRIMENTO das obrigações contratuais			X	Gestão contratual da CONTRATADA

B4	Circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou condições imprevistas e/ou imprevisíveis, cuja efetivação não seja atribuível à CONTRATADA, acarretem alteração dos custos e/ou dos resultados da CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
B5	Alterações no plano de investimentos e nos projetos, no método de execução, por mera liberalidade da CONTRATADA			X	Gestão contratual da CONTRATADA.
B6	Alterações no plano de investimentos e nos projetos, no método de execução, exigido ou determinado pelo SAAE SOROCABA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
B7	Não obtenção do retorno econômico-financeiro previsto pela CONTRATADA nas condições estabelecidas no EDITAL e CONTRATO, desde que todos eventuais pleitos anteriores ao término do prazo contratual tenham sido solucionados, assim como os procedimentos revisão e reajuste tenham sido concluídos.			X	Gestão contratual da CONTRATADA

B8	Riscos por casos não expressamente listados acima e/ou no CONTRATO, que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que não motivados ou causados pela CONTRATADA. Tais riscos incluem, mas não se limitam a ações e omissões do SAAE SOROCABA que impliquem a não obtenção, obtenção insuficiente, incorreta e/ou inverídica, pela CONTRATADA, de quaisquer documentos, dados ou informações de responsabilidade do SAAE SOROCABA, necessários à correta execução do CONTRATO.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
B9	Alteração da conta garantia, inexecuibilidade da conta garantia, não constituição com valores mínimos	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, com alteração da cláusula, ou constituição de fundo garantidor
C. AMBIENTAL					

C1	Riscos de atraso ou óbices na execução das futuras obras, caso o licenciamento ambiental e as outorgas não sejam obtidas tempestivamente		X		Apuração da motivação desse atraso ou óbice para definir a responsabilidade
D. LEGAL E/OU JURÍDICO					
D1	Risco de multas diárias para o SAAE SOROCABA decorrente do descumprimento judicial dos prazos, quando provocados pelo atraso contratual da CONTRATADA			X	Aplicação das penalidades previstas no CONTRATO por não cumprimento de prazos
D2	Alteração unilateral do CONTRATO pelo SAAE SOROCABA que importe variação dos seus custos ou das Receitas	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
D3	Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONTRATADA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro impacto ou privilégio tributário ou tarifário.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO

D4	Alteração do REGULAMENTO DE SERVIÇOS E OUTROS ANEXOS DO CONTRATO OU EDITAL, que importe em novos custos à CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
D5	Alteração do PMSBs com efeitos sobre as receitas e/ou custos da CONTRATADA	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
D6	Decisões judiciais não decorrentes de atos comissivos ou omissivos da CONTRATADA, inclusive aquelas que interrompam a prestação dos SERVIÇOS.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
D7	Responsabilidade civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do contrato, com exceção de obrigações e passivos atribuídos ao SAAE SOROCABA			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D8	Quebra do acordo comercial entre a CONTRATADA e outra CONTRATADA ou prestadora de serviços públicos e rede arrecadadora por atos, omissões ou falhas da CONTRATADA			X	Gestão contratual da CONTRATADA

D9	Danos materiais e morais a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação dos SERVIÇOS			X	A CONTRATADA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do descumprimento do CONTRATO.
D10	Trabalhista – acionamento judicial por terceiros ou colaboradores da CONTRATADA, exceto se os passivos trabalhistas forem decorrentes de funcionários que venham a trabalhar para a CONTRATADA pelo período que tiveram relação de trabalho com o SAAE SOROCABA			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D11	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONTRATADA ou subcontratadas decorrentes da execução do CONTRATO			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D12	Ocorrência de greves e efeitos de dissídios coletivos dos empregados da CONTRATADA			X	Gestão contratual da CONTRATADA
D13	Comoções ou manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos SERVIÇOS, caso as perdas e	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO

	danos causados por tais eventos não sejam passíveis de cobertura por seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência e que não tenham sido decorrentes de atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA				
D1 4	Ocorrência de greves dos servidores e/ou empregados do SAAE SOROCABA que afetem diretamente o SERVIÇOS	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
D1 5	Contratação de consultorias técnicas para gestão e acompanhamento contratual			X	Gestão contratual da CONTRATADA

16. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR:

Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos.

Sandra Regina Amaral Leite de Barros
DPP

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 42/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 1858/2025 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Canalização do Curso D'água Afluyente do Córrego Supiriri, na Vila Barão, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, pelo critério de julgamento de técnica e preço, de acordo com o disposto na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE -					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...		...		

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item relativo a proposta.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO DO CURSO D'ÁGUA AFLUENTE DO CÓRREGO SUPIRIRI, NA VILA BARÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1858/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE de elaboração do projeto executivo de canalização do curso d'água afluyente do córrego Supiriri, na Vila Barão**, nas condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE -						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	...	...	...		...	...
Total Geral (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser subcontratados serviços complementares, tais como topografia, sondagens e projetos complementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela execução e qualidade dos serviços subcontratados.

4.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a CONTRATADA.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no banco de preços da SINAPI, data base maio/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à
Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos
federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade
perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS –
CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

– CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.21. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.21.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.22. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “VII”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- B.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D.** Para infração descrita nos incisos II do item 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E.** Para infrações descritas no inciso IV do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F.** Para a infração descrita no inciso I do item 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4** os danos que dela provierem para o

Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, autônomo ou nos próprios autos do procedimento licitatório ou de pagamento, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado/Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ato Normativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado/Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 A Autarquia deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e inserção das informações no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do Contratado/Fornecedor para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado/Fornecedor possua e que estejam vigentes.

11.15 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.09.00 3.3.90.39 17 512**

5005 2165 04 1100000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme

procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos

terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços

ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 1858/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 06 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Danilo Roque Carriel - Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 1858/2025 -
SAAE.**

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Concorrência nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O - DECLARAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 10.128/2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.786/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 20.903/2013

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo - RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto executivo de canalização do curso d'água afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto executivo de canalização do curso d'água afluente do Córrego Supiriri, na Vila Barão

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

.....@saaesorocaba.sp.gov.br

.....@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 1858/2025 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto executivo de canalização do curso d'água afluyente do Córrego Supiriri, na Vila Barão.

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia / /2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **XX (por extenso) meses** contados do dia / /2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

MÍDIA

Conteúdo da mídia:

- 1.** ANEXO I – Planilha Orçamentária
- 2.** ANEXO II – Folha Proposta

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou todas as informações e os
elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se
por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em
nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe
de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Concorrência Eletrônica. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade
de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da
Concorrência e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do
capital social mínimo da SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

.....
(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 1858/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.